



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno deste Tribunal, e a empresa **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.685.728/0001-20, com sede na Rua Avenida Paulista, n.º 807, Conj. 912, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.311-915, telefone n.º (85) 3066-4545, e-mail [comercial.contratos3@grupogestor.com.br](mailto:comercial.contratos3@grupogestor.com.br) e gerentecomercial@grupogestor.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Oswaldo Cavalcante Rocha**, consoante qualificação constante nos autos, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 108/2022**, em conformidade com o constante no **PROCESSO SEI Nº 0008571-03.2022.6.05.8000**, com fundamento no artigo 79, II da Lei n.º 8.666/93, e nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por este termo de rescisão amigável, as partes declaram rescindido o **Contrato nº 108/2022**, a partir de **05 de junho de 2025**, estabelecendo-se o último dia de prestação de serviço a data de **04 de junho de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Será assegurado a CONTRATADA o direito à percepção dos valores relativos a prestação dos serviços até o término do Contrato, excetuadas glosas de valores decorrentes de eventuais sanções administrativas ou outros inadimplementos contratuais. Serão adotadas as medidas necessárias para a solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão será publicada no Diário Oficial da União, conforme prescreve a Lei n.º 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

---

**Raimundo de Campos Vieira**  
**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

**Oswaldo Cavalcante Rocha**  
**Contratada**

---



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO CAVALCANTE ROCHA**, **Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 08:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 29/05/2025, às 11:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3353859** e o código CRC **928780F4**.

---